

2) A EDF Toruń SA é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 68, de 22.2.2016.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 18 de julho de 2017 — Alfonso Egüed/EUIPO — Jackson Family Farms (BYRON)**

(Processo T-45/16) <sup>(1)</sup>

**(«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia BYRON — Marca anterior não registada BYRON — Motivo relativo de recusa — Artigo 8.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Regime da ação de common law por usurpação de denominação (action for passing off) — “Goodwill” — Prova da aquisição e da existência continuada do direito anterior»)**

(2017/C 283/55)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Nelson Alfonso Egüed (Madrid, Espanha) (representante: N. Fernández Fernández-Pacheco, avocat)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: J. Ivanauskas, agent)

*sendo a outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO:* Jackson Family Farms LLC (Santa Rosa, Califórnia, Estados Unidos)

**Objeto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 16 de novembro de 2015 (processo R 822/2015-2), relativa a um processo de oposição entre a Jackson Family Farms e Alfonso Egüed.

**Dispositivo**

1) É negado provimento ao recurso.

2) Nelson Alfonso Egüed é condenado nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 111, de 29.3.2016.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 18 de julho de 2017 — Chanel/EUIPO — Jing Zhou e Golden Rose 999 (Ornamento)**

(Processo T-57/16) <sup>(1)</sup>

**[«Desenho ou modelo comunitário — Processo de declaração de nulidade — Desenho ou modelo comunitário registado que representa um ornamento — Desenho ou modelo anterior — Motivo de declaração de nulidade — Falta de carácter individual — Produto em causa — Grau de liberdade do criador — Inexistência de impressão global diferente — Artigo 6.º e artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 6/2002»]**

(2017/C 283/56)

Língua do processo: espanhol

**Partes**

*Recorrente:* Chanel (Neuilly-sur-Seine, França) (representante: C. Sueiras Villalobos, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: E. Zaera Cuadrado, agente)